



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	Processo administrativo nº 379958/2017
INTERESSADA	Pessoa Jurídica: VCS Projetos Arquitetônicos LTDA
ASSUNTO	Ausência de registro de PJ no CAU/MS - RECURSO AO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 264 DPOMS 0071-04.2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 26 de outubro de 2017, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 8º, inciso XXII, do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 379958/2017 em desfavor de VCS Projetos Arquitetônicos LTDA;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Exercício Profissional n. 042/2017 CEP, em 23 de maio de 2017, que aprovou o Parecer da Conselheira Estadual Giovana Dario Sbaraini, pela procedência do Auto de Infração Nº. 10000026587/2015 e pela aplicação da multa prevista no art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº. 22, no GRAU MÉDIO, ou seja, 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela interessada em 03 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a distribuição do recurso ao plenário em 05 de setembro de 2017, em cumprimento ao art. 22 da Resolução 22 CAU/BR de 04 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Paulo Cesar do Amaral pelo NÃO PROVIMENTO das razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão de Exercício Profissional pela procedência do Auto de Infração Nº. 10000026587/2015 e pela aplicação da multa prevista no art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº. 22, no GRAU MÉDIO, ou seja, 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;


DELIBEROU:

1 – Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Paulo Cesar do Amaral pelo NÃO PROVIMENTO das razões recursais, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão de Exercício Profissional pela procedência do Auto de Infração Nº. 10000026587/2015 e pela aplicação da multa prevista no art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº. 22, no GRAU MÉDIO, ou seja, 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento;

2 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 26 de outubro de 2017.


Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

71ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS

Data: 21 de setembro de 2017.

Horário: 17:05h as 19:05h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	IMPEDIMENTO	AUSÊNCIA
titular	ANGELA CRISTINA SANTOS GIL LINS	X				
suplente	THAIS AVANCINI					
titular	JOSE MARCOS DA FONSECA					X
suplente	-----					
titular	CARLOS LUCAS MALI	X				
suplente	TERESINHA RIGON					
titular	DIRCEU DE OLIVEIRA PETERS	X				
suplente	MANOEL INOCÊNCIO MENDES CARLI					
titular	EYWARD CEZAR ARAÚJO FERREIRA	X				
suplente	MAURÍCIO ABREU SANTA CRUZ DE SOUZA					
titular	FABIANO COSTA	X				
suplente	RONALDO FERREIRA					
titular	GIOVANA DARIO SBARAINI	X				
suplente	GABRIELA G. PEREIRA DA SILVA					
titular	OSVALDO ABRÃO DE SOUZA	-	-	-	-	-
suplente	JUSSARA MARIA BASSO					
titular	PAULO CESAR DO AMARAL	X				
suplente	CARLA FRANCISCATO MATA NOGUEIRA					

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 71ª Plenária Ordinária

data: 26/10/2017

Matéria em votação:

6.4.1 Recurso ao plenário proc. 379958-2016 – Ausência de registro PJ (VCS PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA)

Resultado da votação: sim (7) não (0) Abstencões (0) Impedimentos (0) Ausências (1)

Ocorrências:

Aprovada por unanimidade dos votos.

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO
GROSSO DO SUL, BRASIL